

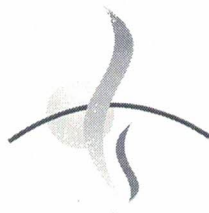
P.P. 0755/00  
PROTOCOLO  
11 103 120  
*Ge. L. 3375*  
RECEBIDO  
16:40

# TRÂNSITO

ENCAMINHADO AO PREFEITO

# TRÂNSITO

ENCAMINHADO AO PREFEITO



# SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

P. n.º 8793/2020

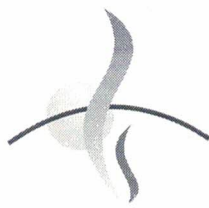
<b>PROTOCOLO</b>
11 103 1200
<i>Emilio da Silva</i> 3375
<b>RECEBIDO</b>

16:40

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALBERTO PEREIRA  
MOURÃO- PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA  
GRANDE.**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, entidade de  
Primeiro Grau, CNPJ nº 60.015.898/0001-01, com sede na Avenida  
Brasil, nº 900, 9º andar, bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP nº  
11701-680, neste ato representado por seu Diretor Presidente  
ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, servidor  
público Municipal, RG nº 23.870.618-7, CPF nº 251.225.528-00, por  
seu advogado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência para  
expor e requerer, o que faz nos seguintes termos:

Adriano Roberto L. da Silva  
Presidente



# SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

A presente pretensão versa sobre o cargo de agente de transito.

## **CLAUSULA: CELULAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET OU RADIO OPERADOR**

Como o meio de comunicação radio e vídeo operadores, telefone 0800 implantado na secretaria de transito é precário e congestionado ante a quantidade de chamadas; para dar efetividade e desenvolvimento das atividades dos agentes de transito foi determinado pelos supervisores que a comunicação e consulta de aplicativos de placas, e do enquadramento das multas e etc, fosse feito através da utilização de celulares, internet e do aplicativo de conversa whatsapp como meio de comunicação particular de cada agente de transito com a central de radio/vídeo operação e os supervisores, além da exigência do encaminhamento de fotos dos locais de trabalho e de todas as ocorrências através de whatsapp.

Considerando que os servidores agentes de transito têm sido onerados com a obrigatoriedade de utilização dos celulares e internet particular e para o fim de evitar praticas de discriminação assedio moral e perseguição em face dos referidos servidores pela utilização e uso do celular para o desenvolvimento de atividades por determinação dos próprios supervisores; além disto considerando que o risco da atividade econômica relativo ao meio de comunicação indispensável para a atividade dos servidores deve ser suportado pelo empregador e não pelo empregado, requer como medida de Justiça que esta secretaria forneça o instrumento de trabalho viável e adequado de forma individual e acutelado para cada servidor

Adriano Roberto L. da Silva  
Presidente



# SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

sugerindo: **CELULAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET OU RADIO OPERADOR.**

## **CLAUSULA - TRABALHO A CEU ABERTO:**

No trabalho desempenhado a céu aberto ou ao ar livre, sujeito a exposição de vento, chuva, raios, relâmpagos, descargas atmosféricas, radiação solar, e exposição aos raios ultravioleta, fica a municipalidade obrigada a fornecer **sem ônus para o trabalhador, bonés, capa de chuva, protetor solar, óculos de sol (com ou sem grau) ou clip on**, e hidratação e reposição de sais minerais, de acordo com a NR 6

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** A municipalidade promoverá campanhas de conscientização e medidas de proteção contra os perigos da exposição solar, **chuvas, descargas atmosféricas, raios e relâmpagos.**

**PÁRAGRAFO SEGUNDO** – A municipalidade concederá adicional de insalubridade, de 40% a todo trabalhador designado para prestar serviço a céu aberto.

***A NR 21 do MTE no item- 21.2 Serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. em relação à insolação excessiva, prevista no anexo 7 da NR 15, os agentes insalubres poderiam ser identificados como as radiações não ionizantes, entre elas, as ultravioletas, oriundas do sol. Estudos comprovam que a excessiva exposição ao sol e à radiação ultravioleta está associada a vários tipos de câncer de pele, envelhecimento precoce, catarata e outras doenças oculares, bem como contribui para que o organismo fique menos resistente a infecções.***

Adriano Roberto L. da Silva  
Presidente



# SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

**De acordo com o PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, a cada ano, mais de dois milhões de pessoas são vítimas de câncer de pele não-melanoma e 200 mil do tipo melanoma maligno. Entre 12 e 15 milhões de pessoas estão cegas, no mundo inteiro, devido à catarata e, segundo estimativas da OMS – Organização Mundial da Saúde, em cerca de 20% desse total (mais ou menos 3 milhões) a cegueira pode ter tido como causa a exposição excessiva aos raios UV.**

**Medidas de proteção pessoal contra a exposição à radiação ultravioleta incluem roupas adequadas, chapéus e uso de filtros solares, de preferência com fator de proteção alto. Para os olhos, óculos escuros com lentes anti-raios UV.**

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.** Não é só o calor artificial excessivo que enseja o pagamento de adicional de insalubridade. Este também é devido aos que se expõem a trabalho em ambiente naturalmente sujeito às demais intempéries (**anexo 3 da NR 15 da Portaria 3.214/78 - MTB**). (TRT 2ª R. - 7T - RO/02940510320/94 - Rel. Juiz Braz José Molica - DOE SP 18/04/19967 P)

## **CLÁUSULA - EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**

A municipalidade deverá fornecer a todos os servidores **EPIS INDIVIDUAIS ACAUTELADOS PARA CADA AGENTE DE TRANSITO, visando evitar a contaminação, a saúde e a higienização:** bones, coletes balísticos, joelheiras, luvas, cotoveleiras, capacete, frasco com álcool e luvas, para manuseio dos equipamentos utilizados dentro das viaturas e nas vias públicas como cavaletes, placas, cones e etc e para higienização das viaturas, capacetes, bicicletas, radio-operadores, vídeo monitoramento e etc; bem como deverá cientificar os seus trabalhadores das áreas insalubres ou perigosas à saúde, orientando-os adequadamente a respeito dos riscos e cuidados necessários, inclusive no que diz

Adriano Roberto L. da Silva  
Presidente



# SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

respeito à utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e/ou EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva junto com a entidade sindical.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O município fornecerá gratuitamente todos os EPI's aos trabalhadores necessários as atividades laborativas, nos termos da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE e suas normas regulamentadoras, com reposições periódicas, quando necessário, mediante programação de estoque do SESMET, elaborada em conjunto com a CIPA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A municipalidade deverá conceder treinamento inclusive com noções gerais de proteção e segurança do trabalho nos termos da NR 6.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Todos os EPI's fornecidos pela municipalidade deverão possuir o certificado de aprovação, nos termos da NR 6.

## **CLAUSULA- PLANO DE CARREIRA:**

Como os agentes de trânsito fazem parte da segurança pública sua atuação visa **a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas**, necessitando de um plano de carreira específico, ou sua inserção no plano de carreira da guarda municipal com regras específicas.

Adriano Roberto L. da Silva  
Presidente



# SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

## CLAUSULA: VALORIZAÇÃO SALARIAL:

O salário dos agentes de transito da prefeitura municipal de praia grande, hoje é em torno de R\$ 1.889,00.

### Tabela de salários Agente de Transito nas principais cidades

Cidade	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial	Salário/Hora	Total
São Paulo, SP	42	2.149,46	2.355,09	3.559,08	11,19	135

Na Prefeitura Municipal de São Vicente e de Guarujá, o **salário do agente de transito** é respectivamente de **R\$ 2.357,01** e R\$ 2.589,00. Já na CET - Santos, o salário do operador de transito e trafego é de R\$ 2.332,18.

Esta conceituada prefeitura em razão da defasagem salarial concedeu para **os motoristas cuja exigência de escolaridade é ensino fundamental**, uma valorização salarial, passando o salário inicial para R\$ 2.000,00, bem como aprovou promoção vertical.

No mesmo sentido, diante do reconhecimento da importância do cargo de agentes de transito como parte integrante da segurança publica requer a valorização salarial, passando o salário inicial dos agentes de transito **cuja exigência de escolaridade é ensino médio** para R\$ 2.400,00, remuneração condizente com às características de suas funções.

Roberto L. da Silva  
Presidente



# **SINDICATO PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

## **CLAUSULA – ESCALA DE TRABALHO MENSAL:**

Visando o tratamento isonômico, evitando perseguições, assedio moral e discriminações, requer seja efetuada Escalas de Trabalho mensal ( horário diurno e noturno ) mediante a comunicação de um mês da antecedência, sendo vedada a alteração unilateral do horário do plantão de diurno para noturno e vice-versa.

De igual forma, visando o tratamento isonômico, evitando perseguições, assedio moral e discriminações, requer seja efetuada Escalas de Trabalho Extraordinário Mensal de forma rotativa entre todos os servidores, mediante a comunicação de um mês da antecedência, sendo vedada a alteração unilateral do horário do plantão de diurno para noturno e vice-versa.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA**

**BALNEARIA DE PRAIA GRANDE**

**ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA**

**Presidente**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA**

**BALNEARIA DE PRAIA GRANDE**

**CARLA COSTA DA SILVA MAZZEO**

**Departamento Jurídico**